



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/GAP-RJ-DECEA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA) E A EMPRESA AUTO MECÂNICA VANILDA CAR.

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, Senhor **Cel Int WAGNER GOMES DE ARAÚJO**, nomeado pela Portaria DECEA nº 11/DGCEA_SEC, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Bol Int do GAP-RJ nº 11, de 16 de janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AUTO MECÂNICA VANILDA CAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.312.278/0001-20, com sede na Avenida dos Italianos, nº 863 – Rocha Miranda, Rio de Janeiro/RJ, CEP 38.400-668, neste ato representado pelo **Senhor ANDRÉ SEVERO DE SOUSA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 67246.001826/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/GAP-RJ-DECEA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 032/GAP-RJ-DECEA/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência nº 002/SMP/2021, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/GAP-RJ/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/09/2024 a 28/09/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 191.058,40 (cento e noventa e um mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.292.700,80 (dois milhões e duzentos e noventa e dois mil e setecentos reais e oitenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05151205820XV0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2023NE002413.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor deste termo aditivo, que corresponde a R\$ 114.635,04 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato; Atestado de Vantajosidade Econômica; Declaração de Disponibilidade Orçamentária; Ficha para Autorização de Contratação; Atestado de Adequação do Processo ao Parecer Referencial; Informação Administrativa; Mapa de Risco.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinatura eletrônica.

WAGNER GOMES DE ARAÚJO
Ordenador de Despesas por Delegação

AUTO MECANICA
VANILDA CAR
LTDA:02312278000120

Assinado de forma digital por
AUTO MECANICA VANILDA CAR
LTDA:02312278000120
Dados: 2024.09.04 09:47:02 -03'00'

ANDRÉ SEVERO DE SOUSA
Representante Legal da Contratada

TESTEMINHAS:

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA CL QUINT FSU
Agente de Controle Interno

RICARDO NAVI DOS SANTOS CEL INT R1
Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO para assinatura.pdf
Data/Hora de Criação:	06/09/2024 11:36:10
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	d577c8d657361740913a442d51597ff1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RICARDO NAVI DOS SANTOS no dia 06/09/2024 às 11:40:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 09/09/2024 às 10:32:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GOMES DE ARAUJO no dia 10/09/2024 às 05:19:30 no horário oficial de Brasília.